454
13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 6.853, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974.

Autoriza a doação de um terreno do Patrimônio Municipal à EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A (EMBRATEL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM - PARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação à EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A - EMBRATEL, um terreno do Patrimônio Municipal situado na região denominada "SAUBAL", no sul desta cidade, com as seguintes características: tendo uma figura geométrica irregular, medindo pela parte do Sul 100m (cem metros) no ângulo de 18° 45' 30, limitando-se com terras do Patrimônio Municipal; Ao Leste ou nascente por uma linha de 37m (trinta e sete metros), no ângulo de 8° 15' SE, com terras do Patrimônio Municipal ou quem de direito; ao Norte por uma linha de 129m (cento e vinte e nove metros), limitando-se com terras da Empresa Brasileira de Telecomunicação S/A, a Oeste ou poente por uma linha de 114m (cento e quatorze metros) no ângulo de 8° 15' NO, com terras do Patrimônio Municipal, numa área total de 7.550m² (Sete mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), de conformidade com a planta anexa em escala de 1:100 que constitui integrante desta Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As indenizações de benfeitorias existentes na área doada correrão por conta da Empresa donatária sem qualquer ônus para os cofres do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Sr. Prefeito Municipal não poderá autorizar que seja lavrado a escritura de doação sem que a donatária apresente os recibos de quitação passados pelos posseiros, afirmando que receberam o justo valor das Benfeitorias existentes no terreno doado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Empresa donatária fica obrigada a abrir por sua própria conta, um ramal de acesso às propriedades das quais foi desmembrado o terreno, objeto da presente doação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PA.

Continuação Fl. 01

LEI Nº 6.851, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL À EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A (EMBRATEL).

Art. 2º - O Terreno, objeto da doação autorizada por esta Lei, destina-se a completar a área de que necessita a Emprêsa Brasileira de Telecomunicação S/A, à integração do Sistema Básico do Plano Nacional de Telecomunicações.
No prazo de 12 meses, a não instalação dessas atividades implicará na reversão da referida área ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente, como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 16 de Dezembro de 1974.

ENGº OSWALDO ALIVERTI
Prefeito Municipal

DR. ADILSON CARVALHO SIRAIANA
Chefe de Gabinete

AP/lfs

Proc. de 454 / 13 / 11 / 74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PA. Fls. 02

Continuação

LEI Nº 6.851, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974.

Autoriza a doação de um terreno do Patrimônio Municipal à EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A (EMBRATEL).

Art. 2º - O Terreno, objeto da doação autorizada por esta Lei, destina-se a completar a área de que necessita a Empresa Brasileira de Telecomunicação S/A, à integração do Sistema Básico do Plano Nacional de Telecomunicações.
No prazo de 12 meses, a não instalação dessas atividades implicará na reversão da referida área ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 16 de dezembro de 1974.

ENGº OSWALDO ALIVERTI
Prefeito Municipal

DR. ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete